UASG 987599 - INÁCIO MARTINS - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 076/2026

EXCLUSIVO A ME E EPP

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 185/2026, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA:**

- ✓ **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.**
- ✓ **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 17/11/2026 - TERÇA-FEIRA.**
- ✓ **HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN.**
- ✓ **SISTEMA ELETRÔNICO: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR**
- ✓ **TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA.**
- ✓ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- ✓ **EXCLUSIVO A ME OU EPP: SIM.**
- ✓ **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H59MIN, DO DIA 17/11/2026.**

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação do Termo de Dispensa serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em www.gov.br/pncp/pt-br, na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em dioe.pr.gov.br/ e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 Informações complementares referente a licitação deverão ser feitas através do site da BLL disponível em www.bll.org.br. Nenhum tipo de informação será respondido via telefone, e-mail ou redes sociais.

2 DO VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo estimado para aquisição do objeto é de R$ 6.771,82 (Seis mil, setecentos e setenta e um real e oitenta e dois centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Pedidos de esclarecimentos deverão ser anexados no Sistema Eletrônico da BLL, disponível em www.bll.org.br, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos será proferida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no sistema eletrônico.

3.2.1 Os pedidos de esclarecimentos, serão encaminhados a Secretaria Solicitante e ao Departamento Jurídico Municipal para manifestação, quando necessário.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Dispensa e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPP, sediadas locais e regionais, conforme Decreto Municipal nº 090/2025; para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021; para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o MEI, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto nº 8.438/2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Termo de Dispensa e seus Anexos.

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.3.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5 PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA.

4.5.5.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.12 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.13 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.13.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Dispensa.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Não é vedada a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional. Porém, se declarada vencedora, a empresa deverá analisar o contido no Art. 17, Inc. XII, da LC 123/2006, para sendo o caso, realizar o desenquadramento da condição de optante pelo Simples Nacional, demonstrando a Administração, para fins de contratação.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos neste Termo de Dispensa.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário

estabelecidos neste Termo de Dispensa.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Dispensa, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata RP.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: "MARCA PRÓPRIA" OU "NEUTRO" OU "SERVIÇOS", ETC.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Termo de Dispensa.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme este Termo de Dispensa.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Termo de Dispensa.

6.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1° (primeiro) lugar.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.9 A FASE DE DISPUTA (FORMULAÇÃO DE LANCES) DA DISPENSA ELETRÔNICA TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS.

6.10 Após o término do prazo estabelecido no item anterior haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática após transcorrido o prazo determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Agente de Contratação retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a Sessão da Dispensa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.14.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DOS ITENS / COTAS EXCLUSIVAS

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como ME ou EPP no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal n° 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Declaração de ME ou EPP, constituída na forma da Lei Federal nº 123/2006 (modelo Anexo III);

b) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social exigível, apresentado em cópia autenticada e registrada via SPED, Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectiva.

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS ME E EPP LOCAIS E REGIONAIS

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME e EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

7.3.4 A ME ou EPP sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das ME e EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

7.3.6 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

7.3.8 A não participação efetiva da ME ou EPP na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu

- Turvo - Virmond.

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Agente de Contratação a manifestação das empresas devidamente cadastradas como ME e EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Termo de Dispensa.

7.3.11 Não será adjudicado o item às ME e EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.3.12 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.13 É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da BLL durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.3.14 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada.

7.3.15 JUSTIFICATIVA

7.3.15.1 O critério de tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPP locais e regionais adotado nos certames licitatórios do município de Inácio Martins/PR, se justifica na contribuição do município para o fortalecimento da economia local e regional, a qual, consequentemente, trará vantagens estratégicas, operacionais e econômicas ao município e tem por objetivo sanar em menor tempo possível eventuais imprevistos, reduzir custos com o transporte de produtos/profissionais/materiais necessários para a execução do objeto, assistência técnica próxima do município, conhecimento técnico sobre o terreno, clima, normas do município e materiais disponíveis na região e a celeridade necessária, evitando a interrupção dos serviços prestados à população em geral no município e minimizando impactos negativos sobre os mesmos.

7.3.15.2 Elenca-se alguns principais motivos e vantagens significativas para o tratamento diferenciado para as MEs ou EPPs locais e regionais:

I - Fortalecimento da Economia Local e Regional: Contratar empresas de um determinado local ou região contribui para o fortalecimento da economia local e regional. Isso envolve não apenas a geração de empregos, mas também o fomento ao desenvolvimento de fornecedores e prestadores de serviços na região,

o que pode ser benéfico para a comunidade como um todo;

II - Redução de Custos Operacionais e de Logísticas: Priorizar a distância de contratação ajuda a minimizar os custos associados a necessidade de grandes deslocamentos como os custos com transporte (que inclui custos com combustíveis, desgastes de veículos, alocação de funcionários, entre outros.), ou diárias, hospedagem e alimentação. Empresas mais próximas do município tendem a oferecer orçamentos mais competitivos nesse aspecto, uma vez que os custos logísticos são significativamente menores;

III - Suporte Técnico mais rápido: Fornecedores próximos podem oferecer assistência técnica mais ágil, a logística de deslocamento é mais simples, o que reduz atrasos e faltas;

7.3.15.3 A proximidade de fornecedores gera uma matriz de risco menor e, caso ocorra algum imprevisto, será mais rápida uma solução assegurando ainda a adoção dos princípios da eficiência, vantajosidade, interesse público, economicidade, dentre outros.

7.4 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS ME E EPP

7.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.4.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.4.3.1 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.4.4 A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de 1ª (primeira) classificada do certame.

7.4.5 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das ME ou EPP locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais, em não havendo empresas regionais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas dos demais lugares que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 DOS ITENS / COTAS EXCLUSIVAS

7.5.1 Todos os itens são de participação exclusiva de ME e EPP.

7.5.2 Não há cotas de participação exclusiva de ME e EPP.

7.5.2.1 A prioridade de aquisição/contratação, será das cotas reservadas as ME e EPP, até que o saldo seja

zerado, passando-se então, a aquisição/contratação dos produtos/serviços destinados a ampla concorrência, quando for o caso.

7.5.3 O percentual máximo de reserva de cota para a participação exclusiva de ME e EPP é de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a aquisição de bens de natureza divisível.

7.6 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir os itens.

7.9 Não serão aplicáveis tais benefícios quando o valor total da receita bruta da empresa, verificada através da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social exigível, for superior ao valor máximo admitido (R$ 4,8 milhões) para fins de enquadramento como ME e EPP.

7.10 Não serão aplicáveis tais benefícios quando o valor total global estimado da contratação, for superior à receita bruta máxima admitida (R$ 4,8 milhões) para fins de enquadramento como ME e EPP.

8 DA NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Termo de Dispensa.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E READEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO (modelo Anexo II), sob pena de desclassificação.

8.3.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, a proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações

exigidas no Termo de Dispensa, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em REAL (R$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.3.2 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Final e Readequada ao último lance ofertado após a negociação (modelo Anexo II), de todos os documentos de Habilitação e se necessário, dos documentos complementares, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no Sistema Eletrônico, sob pena de desclassificação.

8.4.1 A Proposta de Preços Readequada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados básicos da empresa, constando descrição do produto/serviço, marca/modelo (quando for o caso e, a proposta atualizada deve constar a mesma marca inicialmente cadastrada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação), valor e demais informações exigidas no Termo de Dispensa, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expresso em Real (R$), com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00), conforme modelo Anexo II.

8.4.2 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5 A convocação será realizada pela Agente de Contratação, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.6 A Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1° (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Dispensa e em seus Anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Pasta Técnica;

8.7.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Dispensa/Pasta Técnica ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.7.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.7.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1° (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, o licitante classificado em 1° (primeiro) lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico da BLL:

I - Proposta de preços final e readequada ao seu último lance ofertado;

II - Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme modelo elaborado pela Administração;

III - Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI;

IV - Detalhamento dos Encargos Sociais - ES

V - Cronograma Físico-Financeiro;

VI - Garantia da Proposta (quando for o caso).

8.10.1 Todos os documentos elencados devem conter os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata RP, quando for o caso.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto.

8.13 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A GARANTIA DA PROPOSTA: A Agente de Contratação convocará o Licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar, para que no prazo máximo de 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no sistema eletrônico

da BLL, envie, juntamente com a Proposta de Preços Final e Readequada ao seu último lance, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia da Proposta, como requisito de pré-habilitação e desclassificação.

8.13.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.14 A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14.1 A garantia da proposta deverá ser prestada em favor do Município de Inácio Martins/PR, cujos dados bancários são: Banco do Brasil - Agência nº 0182-1 - Conta nº 69705-2, quando o licitante optar pela caução em dinheiro.

8.15 A garantia da proposta será no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta final do licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar.

8.16 Deverá constar como objeto da Garantia da Proposta: O pagamento de indenização ao município no montante indicado no item anterior, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei, do Termo de Dispensa e seus Anexos, incluindo a recusa em assinar a Ata RP, o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Dispensa e demais eventos indicados no certame licitatório, cuja Dispensa Eletrônica nº 022/2026, observada a legislação que rege a matéria.

8.17 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão após a convocação da Agente de Contratação, cabendo à proponente garantir a manutenção da sua validade até a assinatura da Ata RP.

8.17.1 Em caso de prorrogação da validade da proposta comercial, ou, por qualquer motivo, haja a possibilidade de a garantia da proposta expirar antes de assinatura da Ata RP, cabe à proponente comprovar a renovação da garantia da proposta, por igual período, à Agente de Contratação, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

8.18 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata RP ou da data de desclassificação ou inabilitação do licitante (quando for o caso) ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.19 Implicará execução do valor integral da garantia da proposta, a recusa em assinar a Ata RP ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.20 Encerrada a análise e julgamento quanto à aceitação da proposta e da garantia da proposta (quando houver), a Agente de Contratação verificará as condições de participação do licitante no certame.

9 DO JULGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS AMOSTRAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente

classificado em 1° (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item nº 4.5 do Termo de Dispensa, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em certidoes.cgu.gov.br/;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal n° 8.429/1992.

9.3 Será verificado se os licitantes possuem restrição/suspensão ao direito de licitar e contratar com o poder público deste município e/ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, caso houver alguma restrição o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação e a Agente de Contratação fará constar no processo as consultas realizadas.

9.4 Caso conste nas consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu titular, realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.5 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) Identidade dos sócios;

b) Atuação no mesmo ramo de atividades;

c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento

ou declaração de inidoneidade;

d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato, entre outros.

9.6 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará, no "chat", as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do "chat" ou da inserção de documentos no campo "documentos complementares", no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.7 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para analise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.8 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.9 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.10 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.11 CASO O TERMO DE REFERÊNCIA EXIJA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

9.11.1 O licitante classificado provisoriamente em 1° (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Dispensa, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1° (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de

Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2° (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.11.6 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do 2° (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, das condições de participação, da garantia da proposta (quando houver) e das amostras (quando houver), a Agente de Contratação verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto no Termo de Dispensa.

9.13 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10 DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ESTÃO ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL PÓS DISPUTA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

10.1.2 Caso necessário, a Agente de Contratação solicitará o envio de documentos complementares.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

10.2.1 É facultado a Agente de Contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Agente de Contratação.

10.2.3 AO FINDAR O PRAZO ORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL INSERIR, RETIRAR OU SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais

licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

10.4.2 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no Termo de Referência, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Agente de Contratação.

10.6 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (aqueles que podem ser obtidos através da internet gratuitamente ou aqueles referentes à comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista);

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O sistema eletrônico que disponibilizar campo próprio para opção de marcação das referidas declarações constantes na declaração unificada, o licitante deverá fazê-lo no próprio sistema eletrônico.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá

pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuírem prazo de validade, mas possuírem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar a contratação, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da contratação, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Termo de Referência, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar não atender às

exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Dispensa.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão ser formalizados através de Ata RP, quando houver (Anexo IV), observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas no Termo de Dispensa e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

11.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e caso se conclua pela contratação, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine a Ata RP sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ou será emitido instrumento equivalente que substitui a Ata RP (Requisição de Compra e/ou Nota de Empenho).

11.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.2 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata RP no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo 1° (primeiro) classificado.

11.3 A Ata RP será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas RP quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata RP.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.

11.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

11.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Por se tratar de aquisição imediata e não haver formalização de Ata RP/Contrato, não haverá formação do cadastro reserva.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo fiscal da contratação, servidor público do Município.

13.2 O pagamento ficará também condicionado a liberação dos recursos por parte do órgão repassador do convênio, isentando o Município nos casos de atraso na liberação por parte destes, quando for o caso.

13.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) NF com discriminação do objeto, tipo e número da licitação e número da Ata RP (quando houver);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;

d) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

13.4 As NF deverão conter o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Dispensa Eletrônica nº 022/2026 e deverão ser emitidas para o seguinte CNPJ nº 76.178.029/0001-20 – Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra.

13.5 As NF de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

13.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras.inaciomartins@hotmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

13.7 OS PRODUTOS/SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL.

13.8 Se a época de o vencimento da fatura/boleto de cobrança a empresa não apresentar regularidade fiscal, social ou trabalhista vigentes, a secretaria solicitante notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

13.8.1 Não serão realizadas eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos por responsabilidade da contratada, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

13.9 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, o Município

instaurará Processo Administrativo contra a empresa licitante e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

13.10 A contratada, quando não optante pelo Simples Nacional, deverá destacar no faturamento a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme Anexo I, da IN RFB nº 1234/2012, o qual será retido na fonte pelo município no momento do pagamento, quando for o caso.

14 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Por se tratar de aquisição imediata, Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro não se aplicam.

15 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

15.1.3 Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a contratação, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total a contratação, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens de n° 15.1.1 ao 15.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total a contratação, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens n° 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens n° 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contratação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item n° 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de

proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

16.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da contratação;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução

da contratação;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, da Dispensa; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma contratação financiado pelo organismo.

16.4 Considerando as cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a contratação vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da contratação e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da contratação.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública de licitação será reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 No caso de desconexão da Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

17.1.3 No caso de a sessão da licitação extrapolar o horário de expediente realizado na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

17.2 Todos os licitantes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 A convocação se dará por meio do "Chat" (mensagens) disponível sistema eletrônico da BLL, de acordo com a fase do procedimento licitatório, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

17.3.1 O acompanhamento online será facultado a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e a Contratada, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a execução do objeto por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do Art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste certame e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5 A Contratada, deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 A Contratada, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos, devida e formalmente instruídos nesse sentido, o mais absoluto dever de sigilo, no curso deste certame e após o seu encerramento.

18.8 O responsável legal da Contratada manterá contato formal com o responsável legal do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do responsável legal de encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

18.10 A Contratada, responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais da contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e

confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do §1º do Art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base nesta Ata serão atendidas na forma dos Art. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

18.14 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que a subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

18.16 Encerrada a vigência da Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança (quando for o caso).

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do responsável legal do Contratante ao Departamento Jurídico Municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

19.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

19.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos na Dispensa excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições da Dispensa, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em www.gov.br/pncp/pt-br, na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, disponível em dioe.pr.gov.br/ e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

19.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos da Dispensa e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos da Dispensa e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

19.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder a Ata RP a nenhuma pessoa física ou jurídica.

19.14 Todas as referências de tempo no Termo de Dispensa observarão o horário oficial de Brasília/DF.

19.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

19.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

19.17 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou execução inadequada de suas obrigações, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

19.18 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pela Agente de Contratação.

19.19 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Termo de Dispensa.

19.20 O Termo de Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

19.21 A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, não realizarão a conferência de documentos relativos à Proposta e/ou Habilitação que serão apresentados pelas licitantes na fase pós disputa, antes da abertura do certame.

19.22 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

19.22.1 Republicar o presente Termo de Dispensa com uma nova data;

19.22.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.22.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.22.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.23 O licitante deve acompanhar as operações, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.24 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

19.25 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Termo de Dispensa, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Dispensa e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;

b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Final Readequada;

c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada.

Inácio Martins/PR, 09 de Novembro de 2026.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

Município de Inácio Martins/PR

DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO, VALOR MÁXIMO ESTIMADO E FORMAÇÃO DE VALORES

1.1 O objeto é a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de implementos agrícolas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento.

1.2 O valor máximo estimado para aquisição do objeto é de R$ 6.771,82 (Seis mil, setecentos e setenta e um real e oitenta e dois centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis, mão de obra, fretes, EPIs, EPCs, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, montagens, instalações, manutenções, desmontagens, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobados na proposta final firmada.

1.4 A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

1.5 A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo ao licitante, pleitear acréscimo após a abertura da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.6 A formação dos valores estimados foi realizada em observância ao Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades e características dos itens objeto desta contratação, compreendendo mancais para grades aradoras, discos côncavos recortados e filtros destinados a manutenção preventiva e corretiva de implementos agrícolas.

1.7 Para os mancais e discos côncavos recortados, foram consultadas as empresas Trator Solo - CNPJ nº 00.961.268/0001-16; Sabiá Peças e Acessórios Agrícolas - CNPJ nº 05.070.643/0001-25 e Maxtruck - CNPJ nº 37.309.102/0001-01, conforme orçamentos anexos ao processo. Para os filtros e elementos filtrantes, foram consultadas as empresas Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda - CNPJ nº 02.394.903/0001-20; Comazi - CNPJ nº 47.075.363/0001-50 e NS Reposições de Peças para Tratores Ltda

- CNPJ nº51.517.539/0001-53, conforme documentação integrante da pesquisa de preços.

1.8 A escolha das empresas privadas consultadas considerou o fato de algumas delas já serem fornecedoras de peças e materiais dessa natureza para o Município, além de sua atuação no ramo de comércio de peças e implementos agrícolas. Essa circunstância facilitou a obtenção de cotações específicas para os itens pretendidos, com informações sobre preços, medidas e compatibilidade com os equipamentos municipais. As consultas foram realizadas com diferentes fornecedores, sem exclusividade, com o objetivo de ampliar a comparação de preços e obter referências compatíveis com as necessidades da Administração, contribuindo para a formação de uma estimativa adequada e para a busca da proposta mais vantajosa.

1.9 Também foram realizadas consultas ao Compras.gov.br, Banco de Preços, TCE-PR e Nota Paraná, além de pesquisas de atas RP e contratações públicas disponíveis. Para os mancais e discos, não foram localizadas referências públicas que apresentassem correspondência suficiente com as medidas, características e aplicações especificadas. Para os filtros, foram encontrados registros públicos, cujos valores e descrições foram comparados com os orçamentos privados e com as especificações dos produtos necessários à manutenção do trator.

1.10 Na análise das referências públicas, foram consideradas as características dos produtos, os códigos e as aplicações informadas, as quantidades, as condições de fornecimento e o contexto das contratações consultadas, inclusive os resultados de procedimentos competitivos anteriores. Essa análise foi necessária porque a simples existência de um preço registrado em contratação pública não assegura, por si só, que ele corresponda ao mesmo produto e às mesmas condições de fornecimento da presente aquisição.

1.11 A composição dos valores estimados considerou os menores preços obtidos nas cotações privadas válidas para cada item, após a comparação das especificações e das condições de fornecimento. Os valores públicos inferiores que não foram adotados foram desconsiderados em razão da análise de comparabilidade realizada, conforme os registros e documentos da pesquisa que instruem o processo. A adoção das cotações privadas teve por finalidade estabelecer valores compatíveis com os produtos efetivamente necessários à Administração, evitando que diferenças de especificação ou de condições de fornecimento comprometessem a confiabilidade da estimativa. A metodologia adotada considerou os preços individualmente por item, observando a correspondência entre os materiais pesquisados e aqueles descritos neste Termo de Referência. Os valores selecionados encontram-se demonstrados na memória de cálculo, acompanhados dos respectivos orçamentos e registros das consultas efetuadas.

1.12 A pesquisa de preços foi realizada no período de 05/10/2026 ao dia 09/11/2026, mediante consultas a fornecedores do ramo e a fontes públicas de preços, com a finalidade de identificar valores compatíveis com os materiais pretendidos e obter parâmetros para a estimativa da contratação. O responsável pela pesquisa de preços é o servidor Raunan Mateus M. de Souza, Assessor Técnico, matrícula nº 80000571.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de peças destinadas à manutenção de grades aradoras e de filtros e elementos filtrantes necessários à revisão de implementos agrícolas utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Inácio Martins/PR no desenvolvimento de ações de apoio aos produtores rurais.

2.2 A necessidade da aquisição decorre do desgaste natural dos componentes dos implementos agrícolas em razão do uso contínuo e da exposição às condições próprias do trabalho no campo, tornando necessária a substituição dos mancais e discos das grades aradoras. Da mesma forma, faz-se necessária a aquisição dos filtros destinados à revisão do trator que já não se encontra mais em período de garantia, por isso, e conforme as necessidades de manutenção do equipamento, visando preservar suas condições de funcionamento, desempenho e conservação precisa-se fazer a manutenção necessária pelo próprio município.

2.3 Os equipamentos em questão desempenham papel relevante no apoio às atividades agrícolas desenvolvidas no Município, especialmente no preparo do solo e nas operações que antecedem o plantio. Sua utilização contribui para o atendimento aos produtores rurais que necessitam do suporte disponibilizado pela Administração Municipal para a realização de suas atividades produtivas, especialmente aqueles que não dispõem de maquinário próprio em razão dos custos envolvidos na aquisição e manutenção desses equipamentos.

2.4 Nesse contexto, a disponibilidade dos implementos agrícolas e do trator é importante para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. A demora na substituição das peças e na realização da manutenção necessária poderá prolongar a indisponibilidade dos equipamentos, prejudicando o planejamento dos atendimentos aos produtores rurais e podendo comprometer a execução oportuna das atividades agrícolas que dependem desses serviços.

2.5 A aquisição apresenta, portanto, caráter prioritário, considerando a necessidade de restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos. A substituição dos componentes desgastados e a realização da manutenção preventiva do trator constituem medidas necessárias para reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar o agravamento de problemas decorrentes da utilização dos equipamentos sem a manutenção adequada e prevenir despesas adicionais com reparos de maior complexidade.

2.6 A solução proposta consiste na aquisição dos materiais necessários à manutenção dos equipamentos existentes, mediante fornecimento de peças compatíveis com as respectivas aplicações. Essa alternativa mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que permite recuperar e conservar os bens públicos já disponíveis, sem a necessidade de substituição integral dos equipamentos, observados os requisitos de compatibilidade e adequação técnica dos materiais adquiridos.

2.7 Quanto ao procedimento de contratação, informa-se que não há licitação vigente que contemple o fornecimento dos materiais objeto desta demanda, circunstância que impede o atendimento da necessidade

por meio de contratação já existente. Considerando a necessidade de aquisição dos itens, a inexistência de instrumento contratual vigente que permita seu fornecimento e o valor estimado da contratação, optou-se pela realização de dispensa de licitação na forma eletrônica, desde que atendidos os requisitos e limites previstos na legislação aplicável, com vistas a viabilizar o atendimento da demanda administrativa e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.8 A contratação será realizada por item, considerando as características e aplicações específicas de cada material, de modo a possibilitar a participação de fornecedores que comercializem os respectivos componentes e ampliar a competitividade do procedimento. As especificações técnicas deverão assegurar a compatibilidade dos mancais e discos com as grades aradoras utilizadas pelo Município, bem como dos filtros e elementos filtrantes que são necessários para utilização nos implementos agrícolas, garantindo que os materiais fornecidos atendam às necessidades de manutenção identificadas pela Secretaria.

2.9 Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos agrícolas em condições adequadas de funcionamento, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das ações de apoio aos produtores rurais do Município de Inácio Martins/PR, em atendimento ao interesse público e às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1 O objeto está relacionado, descrito detalhadamente e disponibilizado ao fim do Termo de Dispensa.

3.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site do Compras Governamentais (CatMat) e as especificações constantes deste Termo de Dispensa, prevalecerão as especificações do Termo de Dispensa.

3.2 Descrição dos itens:

a) Item nº 01 - Disco côncavo recortado: medida nominal 26x50; peça nova, sem uso, sem trincas, empenos, rebarbas ou corrosão que comprometa o uso; recorte uniforme; aço adequado ao trabalho agrícola; a proposta deverá indicar fabricante, referência, espessura, aplicação e demais características que permitam confirmar a compatibilidade com a grade aradora.

b) Item nº 02 - Filtro de óleo lubrificante: novo, sem uso, original ou compatível com o Trator YTO NLY 1104, chassi nº 32312709, motor nº YT23216324-32312709, destinado à revisão do sistema de lubrificação. Código: JX1008A NX854/NLY1104-240100001280 YT.

c) Item nº 03 - Filtro fino de combustível diesel: novo, sem uso, original ou compatível com o Trator YTO NLY 1104, destinado à filtragem final do combustível. Código: LKCQ28-200-240100165421 YTO.

d) Item nº 04 - Filtro grosso de combustível com sangria: 1 unidade; novo, sem uso, original ou compatível com o Trator YTO NLY 1104, destinado à filtragem inicial do combustível e à retirada de ar do sistema. Código: LKCQ28-100-240100165420 YTO.

e) Item nº 05 - Filtro separador de óleo-água tipo Racor: 1 unidade; novo, sem uso, original ou compatível com o Trator YTO NLY 1104, destinado à separação de água e impurezas do combustível. Código: LKCQ-32B-100-240100178929 YT.

f) Item nº 06 – Kit de elemento filtrante de segurança: 1 unidade; novo, sem uso, original ou compatível com o Trator YTO NLY 1104, destinado à proteção do sistema de admissão de ar do motor. Código: 4M3LP-T4-210401/4M3LP-T4-210402-240100175335 YTO.

g) Item nº 07 – Mancal para grade aradora: 6 unidades; medida nominal de 1.3/4 x 26; peça nova, sem uso, de primeiro fornecimento; fornecida completa e pronta para substituição da peça existente.

3.3 Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, completos, acondicionados em embalagem adequada, protegidos contra danos durante o transporte ou deformações, acompanhados das informações necessárias à conferência de marca, fabricante, medidas e demais características técnicas.

3.4 Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento após levantamento da necessidade atual de manutenção dos equipamentos. Foram considerados os componentes com desgaste ou necessidade de substituição nas grades aradoras e, no caso do trator, a revisão programada do sistema de lubrificação, alimentação de combustível e admissão de ar. A aquisição de 6 mancais e 3 discos corresponde à reposição dos componentes atualmente necessários nas grades aradoras, enquanto a aquisição de 1 unidade de cada filtro ou kit corresponde à revisão de 250h do Trator YTO NLY 1104, sem formação de estoque além da necessidade imediata.

3.5 Quantidade total: 06 mancais, 03 discos e 05 itens de filtragem, todos adquiridos por unidade, sendo 01 unidade de cada tipo de filtro ou kit filtrante. A definição decorre da inspeção e do levantamento da Secretaria, que identificaram a necessidade de substituição imediata desses componentes.

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RETIRADA E RECEBIMENTO

4.1 Por se tratar de aquisição pontual e imediata, com quantitativos definidos e entrega integral em parcela única, o prazo da dispensa será de 30 (trinta) dias corridos.

4.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.

4.2.1 O prazo acima descrito será contado a partir do envio da Requisição de Compra pelo Departamento de Compras Municipal, no email da empresa contratada, cadastrado no sistema eletrônico da BLL.

4.2.2 É facultado a Secretaria solicitante prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela contratada, antes de findo o prazo.

4.3 As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento, localizada na Rua Generoso Marquês, S/N, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, nas quantidades indicado na Requisição de Compra, sem custo adicional ao município, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

4.4 Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

4.4.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata RP, por atos do contratante;

4.4.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

4.4.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

4.4.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

4.5 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata RP, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação a Ata RP.

4.6 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta, comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

4.7 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata RP e contratar com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4.8 Neste Termo de Dispensa estão inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários no prazo nele indicados, sendo que o quantitativo descrito é meramente estimado, haja vista que a Secretaria Solicitante não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

4.9 Os itens serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, nas quantidades correspondentes na Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras Municipal e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

4.10 Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município de Inácio Martins/PR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do município, sem que isso justifique qualquer indenização a contratada.

4.11 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

4.12 O objeto será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

4.12.1 O atendimento das especificações mínimas contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

4.12.2 O atendimento total das quantidades constantes na Nota Fiscal apresentada pela contratada;

4.12.3 A consistência e a exatidão da Nota Fiscal, apresentada em duas vias.

4.13 O objeto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

4.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

4.15 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata, quando for o caso.

5 GARANTIA DO OBJETO E DE EXECUÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

5.1 A contratada deverá garantir a qualidade, autenticidade e conformidade dos produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo. O objeto deve ser de boa qualidade e atender integralmente às características e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa, bem como, às normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.2 O Município poderá, a qualquer momento, solicitar a análise do objeto entregue, verificando os mesmos, a fim de verificar sua qualidade e conformidade com as especificações exigidas. Caso seja constatado que o objeto não atende às condições estabelecidas ou apresente qualidade inadequada, o Município poderá recusá-lo, exigir sua substituição no prazo determinado na notificação e adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no Termo de Dispensa e na legislação vigente.

5.3 Constatado que o objeto entregue não atende as especificações estipuladas no Termo de Dispensa, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a secretaria solicitante notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo estipulado na notificação.

5.3.1 Em caso de rejeição do produto por estar em desacordo com as especificações técnicas exigidas, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar, dentro do prazo estipulado, a sua substituição ou adequação ao Termo de Dispensa.

5.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção das inconformidades, a secretaria solicitante informará ao Departamento de Compras Municipal, o qual procederá à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Termo de Dispensa.

5.5 A empresa contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações e solicitações se obriga a atender no período compreendendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

5.6 Garantia de Execução e Manutenção não se aplicam a este processo licitatório.

6 MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

6.1 Montagem/Desmontagem, Instalação e Treinamento não se aplicam a este processo licitatório.

7 GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Não é exigido a garantia de proposta.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da contratação;

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender e atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Dispensa e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos, empregados ou da execução de serviços, no prazo máximo estipulado na Notificação, sem ônus adicional para a Administração.

8.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos;

8.11 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.12 Obter junto aos órgãos competentes as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando for o caso.

8.13 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis, mão de obra, fretes, EPIs, EPCs, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, montagens, instalações, manutenções, desmontagens, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobados na proposta final firmada. A proposta econômica deve compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.15 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

8.16 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.16.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

8.16.2 Demais documentos previstos no item “Da Forma de Pagamento”, do Termo de Dispensa.

8.17 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.18 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes,

representantes, concessionárias ou técnicos.

8.19 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega.

8.22 Disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a execução do objeto. Os mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente.

8.23 Realizar a entrega dos produtos da mesma marca/modelo apresentados na proposta vencedora, não sendo permitida a substituição por marca/modelo diverso sem prévia autorização formal da Administração e desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações exigidas e seja legalmente admissível;

8.24 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, dentro do perímetro urbano do município de Inácio Martins/PR, sem custos adicionais ao município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

8.25 Fornecer produtos novos, sem uso anterior, completos, acondicionados em embalagem adequada, protegidos contra danos durante o transporte ou deformações, acompanhados das informações necessárias à conferência de marca, fabricante, medidas e demais características técnicas.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A gestão e fiscalização da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por meio do gestor e dos fiscais designados, que acompanharão o fornecimento do objeto, verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, bem como, a conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas exigidas.

9.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da contratação ou pelos respectivos substitutos. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da contratação.

Responsabilidade	Nome	Função	Local	Matricula
Gestor	Rosemir Brizola Vaz	Vice Prefeito	Sec. Mun. de Agricultura e do Abastecimento	80000510
Fiscal Técnico	Mário Kardacheuski	Diretor de Dpto.	Sec. Mun. de Obras, Transporte e Urbanismo	80000625
Fiscal Adm.	Raunan M. M. de Souza	Assessor Técnico	Sec. Mun. de Agricultura e do Abastecimento	80000571

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial da sede;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União - DOU e arquivada na Junta Comercial da sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 077/2020;

10.1.5 Sociedade Simples: Ato Constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Ato Constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis da sede;

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação, Estatuto Social e Ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão comprovar que o objeto social da licitante é pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos de sua emissão;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com situação regular, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente;

10.2.7 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará na execução do objeto, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n° 9.854/1999, (modelo Anexo III).

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.3.1 Catálogo/Ficha Técnica/Especificações do produto ofertado.

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referente ao último exercício social exigível, apresentado em cópia autenticada e registrada via SPED, Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, respectiva (para comprovação da condição de ME e EPP).

10.4.2 Declaração Unificada (modelo Anexo III).

10.5 JUSTIFICATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

10.5.1 A exigência de Catálogo/Ficha Técnica/Especificações do produto ofertado é necessária para identificar suas características, medidas, especificações e aplicação, com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos materiais com os implementos do Município. A exigência justifica-se pela necessidade de verificar se os mancais e discos côncavos recortados atendem às medidas e características técnicas das grades aradoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, bem como se os filtros e elementos filtrantes são compatíveis com o Trator YTO NLY 1104, ano de fabricação 2023, objeto da revisão e manutenção.

10.5.2 Os documentos apresentados deverão permitir a conferência das especificações dos produtos em relação aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, referências do fabricante, características construtivas e aplicação nos respectivos equipamentos. A documentação técnica será utilizada para fins de análise e aceitação da proposta, podendo a Administração

solicitar esclarecimentos complementares quando as informações apresentadas forem insuficientes para confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados.

11 MARCA / MODELO / AMOSTRA

11.1 É obrigatório à apresentação da "Marca/Modelo" do produto ofertado.

11.2 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO OBJETO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR INDICAÇÕES COMO: "MARCA PRÓPRIA" OU "NEUTRO" OU "SERVIÇOS", ETC.

11.3 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

11.4 As propostas finais deverão informar modelo, fabricante, referência, medidas, material, aplicação e demais características que permitam verificar a compatibilidade de todos os produtos. Para os filtros e o kit filtrante, deverão ser informados o código ou referência do fabricante, para aplicação no Trator YTO NLY 1104, chassi nº 32312709, motor nº YT23216324-32312709, catálogo e manual que confirme a aplicação.

11.4 Amostra não se aplica a este processo licitatório.

12 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas com a execução do objeto da licitação, correrão à conta dos recursos advindos de dotação(ões) orçamentária(s), sendo ela(s):

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2026	07650	10.002.20.606.2001.2104	00000	3.3.90.30.00.00	E

(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Apresentamos nossa Proposta de Preços Final, cujo objeto é a Aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva de implementos agrícolas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e do Abastecimento.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	XXXXXXXXX	XXX	UN	XX	R$ XXX,XX	R$ X.XXX,XX
TOTAL						**R$ XX.XXX,XX**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), através do(a) Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA

Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis, mão de obra, fretes, EPIs, EPCs, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, montagens, instalações, manutenções, desmontagens, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de minha inteira responsabilidade, estando estes custos já englobados na proposta final firmada. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Que a omissão de qualquer despesa nesta Proposta será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Termo de Dispensa, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:
Nome: XXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)
Banco: XXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)
Agência: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)
Conta: XXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede a (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), através do(a) Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF nº (XXX.XXX.XXX-XX), DECLARA

a) () Ser ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar Federal n° 123/2006;
() Não ser ME e EPP;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: (_) SIM ou (_) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública do município de Inácio Martins/PR, assim como, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins/PR, CNPJ n° 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7° e 11, da Lei Federal n° 13.709/2019;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da contratação;

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Termo de Dispensa e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis, mão de obra, fretes, EPIs, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, montagens, instalações, manutenções, desmontagens, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim,

quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de minha inteira responsabilidade, estando estes custos já englobados na proposta final firmada. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; Que a omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura da licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que assegura ao município de Inácio Martins/PR, o prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega do objeto no local indicado, referente ao produto ganho na licitação em epígrafe;

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)

Município de Inácio Martins

Dispensa 22/2026 - Anexo 01

Processo 75/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	1.26.24173	Disco Concavo Recortado 26x50 Código catálogo de materiais BPS: 274695	3,00	UN	392,40	1.177,20
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**1.177,20**
Lote : 0002	**Lote 002**					
0001	1.26.24174	Filtro de óleo lubrificante. Código: JX1008A NX854/NLY1104-240100001280 YTO Código catálogo de materiais BPS: 636681	1,00	UN	123,00	123,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**123,00**
Lote : 0003	**Lote 003**					
0001	1.26.24177	Filtro fino de combustível diesel. Código: LKCQ28-200-240100165421 YTO Código catálogo de materiais BPS: 616814	1,00	UN	320,00	320,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**320,00**
Lote : 0004	**Lote 004**					
0001	1.26.24176	Filtro grosso de combustível (com sangria). Código: LKCQ28-100-240100165420 YTO. Código catálogo de materiais BPS: 616814	1,00	UN	320,00	320,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**320,00**
Lote : 0005	**Lote 005**					
0001	1.26.24175	Filtro separador óleo-água racor. Código: LKCQ-32B-100-240100178929 YT Código catálogo de materiais BPS: 616814	1,00	UN	365,00	365,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**365,00**
Lote : 0006	**Lote 006**					
0001	1.26.24178	Kit de elemento filtrante de segurança. Código: 4M3LP-T4-210401/4M3LP-T4-210402-240100175335 YTO Código catálogo de materiais BPS: 621872	1,00	KT	670,00	670,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**670,00**
Lote : 0007	**Lote 007**					
0001	1.26.24172	Mancal de Grade Aradora 1.3/4x26 Código catálogo de materiais BPS: 625225	6,00	UN	632,77	3.796,62
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**3.796,62**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**6.771,82**